



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 42

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um crédito especial de NCr\$ 1.661,00 (hum mil, seiscientos e sessenta e
um cruzeiros novos), para atender as despesas com nomenclatura e n^um^e
ros para residências.

Art. 2º - As despesas com que se ocorrer o Art. 1º,
de advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 20 de novembro de 1968.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma